

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 38/2017, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO/EXERCÍCIO DE 2019, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 16/17, PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2017.

Que entre si fazem, através do presente documento, de um lado como **CONTRATANTE** o Município de Sertão/RS, pessoa jurídica de direito público interno com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 563, inscrito no CGC/MF sob o n° 87.614.269/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Edson Luiz Rossatto**, portador da Carteira de Identidade n° 2022416263, expedida pelo SSP/RS, CPF n° 413.702.100-78, residente e domiciliado na Cidade de Sertão/RS, e de outro lado a Empresa **TRANSPORTES MENETUR LTDA**, CNPJ 00.271.033/0001-76, com sede administrativa na Cidade de Sertão/RS, no endereço: Av. Brasil, 1878, Centro, neste ato representada pelo(a) Sr. WAGNER MENEGAZ, brasileiro, portador do CPF 928.862.130-04, residente e domiciliado na Av. Brasil, 1878, Bairro Centro, na Cidade de Sertão/RS, doravante denominada, CONTRATADA, tem entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo de Reajuste de Valor e Prorrogação de Prazo, para o ano/exercício de 2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

01. Do Objeto - O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor e a prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, Contrato 38/2017, para o ano/exercício de 2019.

02. Do Reajuste - O Reajuste do preço referente ao período contratual findo (aditivo firmando 19/02/2018 - 2° período, porém 1° reajuste), é feito pela aplicação do índice de variação do IGP-M/FGV, que foi de 6,75%, importando no reajuste demonstrado na tabela abaixo:

Linha	Valor Anterior	Valor do Reajuste	Valor Atual
02	R\$ 3,04 Por Km Rodado	R\$ 0,23 Por Km Rodado	R\$ 3,27 Por Km Rodado
03	R\$ 4,06 Por Km Rodado	R\$ 0,27 Por Km Rodado	R\$ 4,33 Por Km Rodado

02.01. O reajuste alicerça-se nas deposições da Cláusula 02.03, do contrato original.

03. *Da Vigência* - presente Termo Aditivo terá sua vigência a contar de 20 de fevereiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

04. *Dá Necessidade* - O Presente Termo Aditivo justifica-se em razão do Município não possuir veículos próprios suficientes para realização do transporte escolar de todas as linhas, necessitando, portanto da utilização de transporte terceirizado.

05. *Das demais disposições* - As demais disposições do Contrato Original permanecem vigentes e inalteradas, permanecendo as alterações do segundo termo aditivo.

06. *Do foro* - Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas, para solucionar todas as questões oriundas deste termo, renunciando as partes a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter sido lido e conferido, estado de acordo com o estipulado.

Sertão, 19 de Fevereiro de 2019.

Edson Luiz Rossatto
Prefeito Municipal

Transportes Menetur LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Jonatan Daniel Haack
Secretário Municipal
de Planejamento

Visto e Conferido:

Dr. _____
_____ - OAB/RS _____